



DECRETO Nº 2.177, DE 29 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre o retorno das atividades laborais de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, que altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC-59, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino;

DECRETA:

Artigo 1º. A retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como no âmbito das atividades desenvolvidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes será de forma gradual com planejamento específico, a partir de 2 de agosto de 2021, respeitando os parâmetros estabelecidos:

I – Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares,



inclusive naqueles de acesso comum, para desenvolvimento de quaisquer atividades;

II – Organização das salas de aulas, com base no distanciamento recomendado; adotando a forma de Ensino Híbrido (presencial e não presencial), respeitando o limite da capacidade física;

III – Planejamento das atividades em conformidade com a demanda de atendimento de cada Unidade, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

IV – Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria do Estado e do Município de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Artigo 2º. Aos professores, diretores, coordenadores e demais membros do corpo docente da rede de ensino público municipal, o retorno se dará em 02/08/2021, a fim da elaboração e execução do Plano de Retorno.

Artigo 3º. O retorno acontecerá, conforme descrito abaixo:

Retorno Pedagógico - Volta às Aulas		
DATA: 09/08/2021	35% da capacidade	9ºs anos
DATA: 16/08/2021	35% da capacidade	8ºs anos
DATA: 23/08/2021	35% da capacidade	7ºs e 6ºs anos
DATA: 30/08/2021	35% da capacidade	5ºs e 4ºs anos + Turmas dos C.E.I.
DATA: 08/09/2021	35% da capacidade	3ºs ano, 2ºs ano e 1º ano
DATA: 13/09/2021	35% da capacidade	Pré-escola (Etapas I e II)

Artigo 3º. As Unidades Escolares, departamentos e coordenadorias vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Artigo 4º. Fica mantido o Calendário Escolar homologado para o ano letivo de 2021, com suas respectivas alterações efetuadas para o cumprimento do segundo semestre.

Artigo 5º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir instruções complementares para o



cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPERÓ, EM 29 DE JULHO DE 2.021.

LEONARDO ROBERTO FOLIM

Prefeito de Iperó

LUCIANA SANTUCCI

Secretária de Governo